**Poderes** 

# Supremo forma maioria para ampliar foro privilegiado de políticos na Corte

Barroso faz 6 a o para tese que permite que autoridades sejam investigadas pelo STF mesmo após deixarem o cargo; decisão poderá afetar inquéritos que envolvem Bolsonaro

Segundo o ministro, o foro é

definido no início da investiga-

ção sobre eventual conduta cri-

minosa. Assim, disse, a compe-

tência não pode ser alterada no

curso do inquérito, mesmo que

o investigado deixe o cargo pú-

blico. "Em qualquer hipótese

de foro por prerrogativa, não

haverá alteração de competên-

cia com a investidura em outro

cargo público, ou a sua perda"

Flávio Dino

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou ontem maioria de votos para determinar a ampliação do foro privilegiado mesmo após autoridades deixarem o cargo, permitindo que deputados, senadores, ministros e outras autoridades sejam investigadas pela Corte em crimes praticados no exercício ou que tenham relação com o cargo. O julgamento foi suspenso em seguida devido a novo pedido de vista (mais tempo para análise) do ministro André Mendonça.

A análise do plenário já havia sido suspensa no fim de março pelo ministro Luís Roberto Barroso – que pediu vista – e o placar foi pausado em cinco votos favoráveis. A retomada do caso por Barroso fechou maioria com seis votos.

"Esse 'sobe e desce' processual produzia evidente prejuízo para o encerramento das investigações, afetando a eficácia e a credibilidade do sistema penal. Alimentava, ademais, a tentação permanente de manipulação da jurisdição pelos réus", disse o presidente do Supremo ao votar.

Até o momento, já votaram, além de Barroso, os ministros Flávio Dino, Cristiano Zanin e Dias Toffoli, que haviam acom-panhado o relator Gilmar Mendes antes do primeiro pedido de vista, e também Alexandre de Moraes, que mesmo com a suspensão antecipou seu voto para acompanhar o voto de Gilmar.

Mendonça tem até 90 dias para devolver o processo para jul-gamento. Além dele, ainda faltam votar os ministros Edson Fachin, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Nunes Marques. Pela proposta de Gilmar, que já tem majoria, devem ser investigados no Supremo crimes praticados no exercício ou que tenham relação com o cargo, mesmo após a saída da função. Isso valeria para casos de renúncia, não reeleição, cassação, entre outros.

Em 2018, após um ano de debates e diversas interrupções no julgamento, o STF decidiu que estava na hora de restringir o alcance do chamado foro por prerrogativa de função, conhecido como foro privilegiado. Desde então, inquéritos e processos criminais envolvendo autoridades como deputados e senadores só precisam começar e terminar no STF se tiverem relação

## Votos e argumentos

#### Gilmar Mendes

Para o relator, a centralização do julgamento em uma única instância traz "racionalidade" aos processos. "Esse andar trôpego é retrato dos prejuízos gerados pelo entendimento atual, que traz instabilidade para o andamento das investigações e ações penais"





### Dias Toffoli

O ministro concordou integralmente com as considerações de Gilmar - o relator afirmou que centralizar o foro para além do período no cargo é "focar na natureza do fato criminoso, e não em elementos que podem ser manobrados pelo acusado (permanência no cargo)"



com o exercício do mandato.

A mudança potencialmente amplia a jurisprudência da Corte sobre os políticos num momento de forte embate entre Congresso e STF. E pode impactar casos de grande repercussão política, como inquéritos que miram o ex-presidente Jair Bolsonaro, Após deixar a Presidência em 2022, Bolsonaro perdeu automaticamente o direito ao foro privilegiado. A



privilegiado no Supremo será mais eficiente para o andamento dos casos na Justiça. "A proposta apresentada atende a essa finalidade, não acarretando qualquer prejuízo à efetividade da aplicação da Justiça criminal", declarou



mudança da prerrogativa pela Corte pode fazer com que processos contra o ex-presidente que tramitam em instâncias inferiores sejam julgados no STF. Temas como a falsificação do cartão de vacina, por exemplo,

FUNCIONAIS. Agora, Gilmar Mendes propôs que, quando se tratar de crimes funcionais, o fo-

não estão relacionados ao exer-

cício do seu mandato.

Ao seguir o relator, ministro argumentou que o foro "não tutela a pessoa, mas o cargo público". "A proposta (ampliação do foro) contribui, a um só tempo, para garantir uniformidade, eficiência e segurança jurídica aos provimentos jurisdicionais, evitando oscilações incessantes de competência e declínios indefinidos de

Cristiano Zanin



## Luís Roberto Barroso

O presidente do STF argumentou que, sem a centralização do foro em uma instância, processos que envolvem autoridades tendem a tramitar de forma lenta, "oscilando" entre competências e tornando a Justiça "disfuncional". Para ele, esses deslocamentos causam "atrasos e ineficiências"



ro deve ser mantido, mesmo após a saída das funções. O decano do STF defendeu que, no fim do mandato, o investigado deve perder o foro se os crimes foram praticados antes de assumir o cargo ou não possuírem relação com o exercício da função.

Mesmo com a mudanca em 2018, o escopo do foro privilegiado no Brasil é amplo em termos comparativos, sobretudo pela lista de autoridades que

têm direito a ele - de políticos a embaixadores e magistrados de tribunais superiores. Países como Japão, Argentina e Estados Unidos não preveem um foro específico em função do cargo público, embora concedam imunidade ao presidente. Em outros, como na França, a prerrogativa se estende apenas ao chefe do Executivo e aos ministros de Estado.

Segundo Barroso, a decisão de manter o foro não altera a proposta feita por ele e aprovada pelo STF em 2018, na questão de ordem da AP 937. Na ocasião, o Supremo restringiu o foro apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas. Barroso disse que o julgamento em andamento altera, na realidade, o entendimento firmado em 1999, segundo o qual o fim do cargo encerrava também a competência do STF.

Em 2018, STF decidiu que estava na hora de limitar o alcance do foro. Agora. mudou entendimento

"Nesse ponto, considerando as finalidades constitucionais da prerrogativa de foro e a necessidade de solucionar o problema das oscilações de competência, que continua produzindo os efeitos indesejados de morosidade e disfuncionalidade do sistema de justiça criminal, entendo adequado definir a estabilização do foro por prerrogativa de função, mesmo após a cessação das funções", argumentou Barroso.

HABEAS CORPUS. O pano de fundo do atual julgamento é um habeas corpus do senador Zequinha Marinho (Podemos-PA). Ele é réu em uma ação penal na Justiça Federal do Distrito Federal por suspeita operar um esquema de "rachadinha" quando exercia a função de deputado federal.

A defesa dele nega as acusações e diz que o processo deveria tramitar no Supremo, porque desde então ele exerce cargos com prerrogativa de foro. Nesse caso, a nova regra valeria para casos de renúncia, não reeleição, cassação, entre outros.

